



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

LEI MUNICIPAL Nº 253, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac.

Marilac (MG), em 17/11/2021


SECRETARIA DA CÂMARA

**INSTITUI O DIA DO FUTEBOL AMADOR
NO MUNICÍPIO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

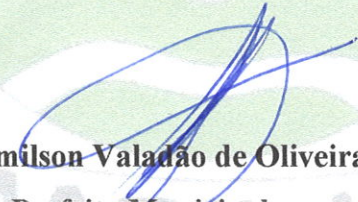
A Câmara Municipal de MARILAC, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial Do Município o “Dia do Futebol Amador”, que deverá ser celebrado no mesmo dia das comemorações do aniversário de emancipação político deste município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Turismo promoverá nessa data o ‘Torneio Municipal de Futebol Amador’ com as equipes amadoras do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilac, 17 de novembro de 2021


Edmilson Valadao de Oliveira
Prefeito Municipal